

LEI Nº 918/10, de 08 de Dezembro de 2010.

EMENTA: “Autoriza o reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município, e cria a tarifa social de transporte coletivo dominical, específica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Artigo 1º - A tarifa de ônibus urbano, do transporte público e coletivo de passageiros do Município de Barreiras, passará ao valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

Artigo 2º - Fica instituída a tarifa diferenciada para atendimento específico, nos dias de domingo, do transporte coletivo de passageiros de ônibus urbano, no valor de R\$ 1,00 (um real).

§ 1º - **SUPRIMIDO**

§ 2º - A tarifa diferenciada prevista no *caput* deste artigo, é fixada em razão das Linhas, Trajetos-Itinerários e Horários aprovados pelo Setor de Transporte do Município, vigorantes na data de aprovação desta lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2010.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2ª Secretária